PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 11.237, de 02 de MAIO DE 1990

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Povoado de Morada Nova-Km.12, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MORADA NOVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá , autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA**, localizado no **POVOADO DE MORADA NOVA-KM. 12**, esquina com a Rua Antonio Chaves S/N, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com Ademir Pereira Leite, pelo lado esquerdo com a Rua Dr. Cursino de Azevedo, frente para a Rua Antonio Chaves e fundos com quem de direito, medindo 17,60 mts. de frente , 22,30mts. de lateral direita e lateral esquerda e 19:20 mts. de fundos.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 02 de maio de 1990.

Orlas Pereira Dias
Prefeito em Exercício